

Código de Conduta de Fornecedores



 TELETEX.COM.BR

 [TELETEX IT SOLUTIONS](#)

 [@TELETEXIT](#)





1.	MENSAGEM DO PRESIDENTE	6
2.	TERMOS E DEFINIÇÕES	8
3.	OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO CANAL DE COMPLIANCE	14
4.	CANAL DE COMPLIANCE	16
5.	O QUE ESPERAMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PATROCINADOS E TERCEIROS?	18
6.	DIRETRIZES	20
6.1	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	21
6.2	CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS A FORNECEDORES	22
6.3	DISCRIMINAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO	23
6.4	TRABALHO INFANTIL E FORÇADO	23
6.5	AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL	24
6.6	USO DOS BENS E RECURSOS PATRIMONIAIS DA TELETEX	25
6.7	CONFLITO DE INTERESSES	26
6.8	PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E SUBORNO	27
6.9	VÍNCULOS AFETIVOS, DE PARENTESCO E DE AMIZADE	28
6.10	INDICAÇÕES DE FORNECEDORES E COLABORADORES	28
6.11	BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTOS	28
6.12	RESPONSABILIDADE SUSTENTÁVEL	30
6.13	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	30
6.14	PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS	31
6.15	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	32
6.16	ORIENTAÇÕES GERAIS	32
7.	RELAÇÕES COM NOSSOS COLABORADORES	33
8.	IMAGEM E REPUTAÇÃO	35
8.1	USO DA MARCA TELETEX	36
9.	DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E PARCERIAS	37
10.	TREINAMENTOS	38
11.	VEDAÇÃO A PAGAMENTOS INDEVIDOS (FACILITATION PAYMENTS)	41
12.	VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES DA TELETEX	43



MENSAGEM DO PRESIDENTE

1.MENSAGEM DO PRESIDENTE

Prezado Fornecedor,

Na Teletex, acreditamos que o **Certo é Certo, sempre!** Então a forma como entregamos valor aos nossos clientes é tão importante quanto os resultados que alcançamos. Por isso, é fundamental que todos nós sigamos firmes na condução dos negócios de forma **ética, íntegra e transparente.**

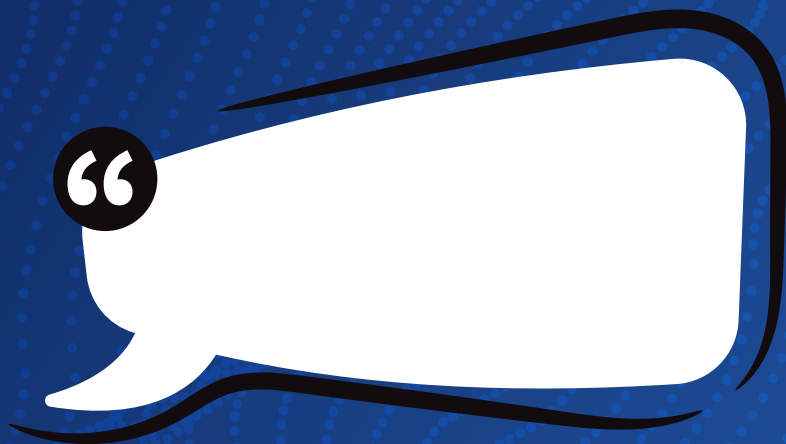
Com certeza, todos nós enfrentaremos decisões difíceis em nosso dia a dia e para ajudá-los e guiá-los na direção Certa, elaboramos este Código de Conduta de Fornecedores, com as melhores práticas de governança corporativa, cumprimento de normas, leis e regulamentos aplicáveis.

A Teletex se orgulha de fazer parte do mercado de TI como uma empresa de boa reputação e íntegra na condução de seus negócios. Não é à toa que nos orgulhamos de manter o mesmo CNPJ há mais de 30 anos. Este é um ativo que esperamos manter por muitos anos e contamos com cada um de vocês para chegar até lá. Para isso, é essencial que todos compreendam, acreditem e cumpram totalmente cada item de nosso Código e das Políticas relacionadas.

Você não está sozinho, lembre-se que **Juntos somos mais fortes**, e em caso de dúvidas referente a este Código, eu, toda Diretoria da Teletex e a área de Compliance estamos disponíveis para qualquer esclarecimento.

Boa leitura e pra cima!

Cristiano Buss - CEO



TERMOS E DEFINIÇÕES

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Agentes Públicos: dirigentes, empregados, servidores, funcionários, estatutários, autoridades governamentais ou pessoas agindo em nome de um governo ou de qualquer secretaria, órgão ou administração direta ou indireta de tal governo de empresas públicas ou com capital público; integrantes das forças armadas e dirigentes ou empregados de empresas estatais, controladas pelo estado ou com capital público (por exemplo, bancos, hospitais e empresas de ônibus); empregados de organizações públicas internacionais e de partidos políticos e suas lideranças; candidato a cargo político ou representante de tal candidato, de sindicatos ou de outras instituições que tenham atividades fiscalizatórias ou de representação, bem como pessoas correlacionadas aos agentes públicos como seus representantes, familiares ou estreitos colaboradores.

Agentes Públicos Estrangeiros: pessoas que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerçam cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Agentes Privados: pessoas físicas que atuem como funcionário ou outra função interna em entidade ou organização não controlada pelo Poder Público. Esta definição abrange também a pessoa jurídica isoladamente e que de igual maneira, não seja controlada pelo Poder Público.

Brindes: itens personalizados com a marca da empresa, sem valor comercial e de baixo valor unitário, e distribuídos de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, tais como canetas, agendas, canecas, calendários, etc.

Colaborador: pessoa física contratada sob regime CLT para executar determinadas atividades, funções ou serviços.

Conflito de Interesses: situação em que os interesses próprios podem levar o colaborador, fornecedor, prestador de serviços, patrocinado ou terceiro a comprometer ou influenciar o desempenho de sua função e/ou deveres contratuais, não cumprindo sua obrigação de defender os interesses da Teletex. Pode se apresentar nas formas abaixo:

- **Conflito de Interesses Real:** uma situação em que existe, de fato, um claro conflito de interesse.
- **Conflito de Interesses Potencial:** uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesses real.
- **Conflito de Interesses Aparente:** uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o colaborador cumpriu sua obrigação de defender os objetivos da Teletex.

Corrupção Ativa: crime praticado por particular (pessoa física) contra a Administração Pública e ocorre quando alguém oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Corrupção Passiva: crime praticado por agente público contra a Administração Pública e ocorre quando alguém solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem.

Denúncia: comunicação de prática ou suspeita de prática de violação ao Código de Ética e Conduta, ao Código de Conduta de Fornecedores, aos regulamentos, à legislação, às Políticas e procedimentos internos da Teletex e às obrigações legais às quais ela está submetida.

Empresa de fachada: pessoa jurídica que participa e exerce atividades comerciais, mas é utilizada para mascarar a contabilidade de recursos oriundos de atividades ilícitas, mesclados com recursos provenientes de sua atividade final.

Entretenimento: podem envolver convites para eventos corporativos ou de entretenimento:

- **Eventos Corporativos:** conferências, congressos, convenções, cursos, feiras, palestras, reuniões, seminários, simpósios, treinamentos, workshops e ainda, atividades de divulgação da Teletex ou de seu interesse, entre outros.
- **Eventos de Entretenimento:** podem ser sociais, esportivos, culturais ou artísticos com a finalidade de lazer e recreação, tais como jantares, almoços, churrascos, passeios, happy hour, ingressos para shows, cinema e peças de teatro, festivais, exposições artísticas, corridas, campeonatos, torneios, gincanas, provas, jogos, entre outros.

Familiares: pais, cônjuges, filhos, irmãos, avós, cunhados e primos de primeiro grau.

Fornecedor: pessoa física ou jurídica com CNPJ válido que fornece produtos ou serviços, sejam insumos, materiais, equipamentos, soluções tecnológicas ou intermediações de serviços de qualquer natureza, de forma eventual ou contínua, para a Teletex.

Fraude: conduta praticada mediante estratégia específica, com propósito de alterar fatos e obter vantagens indevidas, sejam elas ilegais ou contrárias às normas internas da Teletex. São exemplos: falsificação de documentos, alteração de resultados (contábeis ou não), desvios, furtos ou utilização indevida de recursos da empresa, utilização indevida de informações sigilosas e outros.

Hospitalidades: despesas relacionadas a viagens, hospedagens, alimentação e transporte.

Patrocinados: pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Teletex estabelece acordo, termo ou contrato para patrocinar e/ou custear em competições esportivas, eventos, projetos etc., com objetivo de publicidade ou marketing.

Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”): pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, como chefes de Estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos. Esta definição se estende aos representantes, familiares de até primeiro grau e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Pessoas com Vínculo Afetivo: namorados, noivos, padrinhos, padpadres e pessoas com vínculo de amizade.

Presentes: itens com valor comercial, recebidos ou ofertados a título de cortesia, como bebidas, cestas natalinas, livros etc.

Prestadores de Serviços: pessoas físicas ou jurídicas com CNPJ válido, que realizam atividades sem vínculo empregatício, em troca de remuneração financeira.

“Qualquer Coisa de Valor”: qualquer forma de vantagem que inclui, mas não se limita a:

- Dinheiro ou equivalentes a dinheiro, empréstimos, presentes ou prêmios;
- Ofertas de emprego, promessas de emprego no futuro ou estágios (para uma pessoa ou um de seus familiares);
- Termos favoráveis sobre um produto, serviço ou descontos em produtos;
- Entretenimento/hospitalidade (pagamento de viagens, hotel, refeições, despesas pessoais ou custos de viagens ou estadias em resorts);
- Uso de veículos ou residências de férias;
- Ingressos para eventos gratuitos ou com desconto;
- Serviços, favores pessoais ou reformas em casa;
- Doações políticas ou para a caridade.

Retaliação: represália a qualquer pessoa que realize uma denúncia ou relato de possíveis violações ao Código de Ética e Conduta, ao Código de Conduta de Fornecedores, Políticas e Procedimentos internos da Teletex e de quaisquer normas e obrigações legais aplicáveis.

Suborno: dar ou oferecer a agente público ou privado “qualquer coisa de valor”, direta ou indiretamente, com o objetivo de obter ou manter negócios, para obter uma vantagem comercial ou para influenciar uma decisão, ou seja, o suborno ocorre quando algo é oferecido ou fornecido para obter vantagem imprópria ou influenciar uma ação. (Oferecer um suborno já é considerado como uma violação, mesmo que a transferência do item de valor não ocorra, ou o propósito do suborno não seja cumprido).

Terceiro: pessoa física ou jurídica, não obrigatoriamente contratada em forma de fornecedor, mas que representa a Teletex em atividades em que haja vínculo e exposição da marca ou com as quais a Teletex estabelece acordo, termo ou contrato para atingir objetivos comerciais comuns.

Tráfico de influência: ato de solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para terceiros, vantagem ou promessa de vantagem com a finalidade de influenciar ato praticado por agente público no exercício de sua função.

Vantagem indevida: qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário ao direito e ofensivo aos bons costumes, com ou sem valor monetário.

Violação: ação ou omissão que esteja em desacordo com as normas e obrigações legais aplicáveis e com os princípios e as diretrizes do Código de Ética e Conduta, ao Código de Conduta de Fornecedores, políticas e procedimentos internos da Teletex.



OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

3. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

Este Código tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para disciplinar a conduta de todos os fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros no exercício do relacionamento comercial com a Teletex, visando prevenir a ocorrência de inconformidades e condutas ilícitas.

A ciência ao mesmo deve ser firmada através da assinatura do representante legal do fornecedor ao “Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Conduta de Fornecedores da Teletex”, que se encontra nas páginas finais deste documento, que deve ser entregue à Teletex.

Não serão tolerados, por parte de fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros quaisquer práticas que infrinjam o Código de Conduta de Fornecedores e demais políticas da Teletex, de modo que isto se aplica a todas as legislações cabíveis vigentes, sendo tal situação passível de encerramento da relação de negócio sempre que houver prejuízo de interesses.



CANAL DE COMPLIANCE

4. CANAL DE COMPLIANCE

O Canal de Compliance deve ser utilizado para relatar desvios de conduta, irregularidades e infrações a este Código de Conduta de Fornecedores, ao Código de Ética e Conduta, demais normas internas da Teletex ou à legislação.

Todo relato ou denúncia deve ser realizada diretamente ao Canal de Compliance, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, no link:

Denuncie! 

Diretamente no site www.teletex.com.br, no botão
"Canal de Denúncias" ou diretamente pelo link
www.teletex.ouvidoriacompliance.com.br

Alguns exemplos de casos que podem ser relatados:

A ocorrência de desvios e furtos, conflito de interesses, abuso de autoridade, recebimento e oferecimento de suborno, corrupção ativa ou passiva, fraudes, entre outros.

Vão ficar sabendo que você denunciou?

Você escolhe: a denúncia pode ser anônima ou identificada. Caso você decida por não se identificar, não há maneira de identificarmos o relato uma vez que a triagem é realizada de forma externa e imparcial, por empresa especializada.

Pode haver retaliação se você denunciar algo?

Se agir de boa-fé e no intuito do bom desempenho de seu papel ético, social e profissional, ao denunciar algo, não haverá qualquer tipo de retaliação.



**O QUE ESPERAMOS DE NOSSOS
FORNECEDORES, PRESTADORES DE
SERVIÇOS, PATROCINADOS E TERCEIROS?**

5.0 QUE ESPERAMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PATROCINADOS E TERCEIROS?

- Que assumam o compromisso de fazer o que é ético e correto e respeitem todas as pessoas, independente de quem seja.
- Que assinem o “Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Conduta de Fornecedores da Teletex”, sigam as orientações deste Código e nos ajudem a disseminá-las.
- Que respondam e/ou entreguem tempestivamente quaisquer solicitações de documentações, certificações, dados ou informações realizadas pela área de Gestão de Contratos, tanto na habilitação, quanto na manutenção da relação comercial.
- Que participem dos treinamentos de Compliance promovidos pela empresa, em que forem convocados.
- Que cumpram todas as normas deste Código e a legislação aplicável nas suas atividades e nos processos da Teletex, sendo responsáveis por instruir e fiscalizar a conduta de seus colaboradores.
- Que procurem o Canal de Compliance, caso existam desvios de conduta, irregularidades e infrações a este Código, às normas internas da Teletex ou à legislação.



DIRETRIZES

6. DIRETRIZES

6.1 Critérios de Seleção

A Teletex zela para que todos os seus fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados ou terceiros:

- Sejam selecionados na busca da melhor relação de custo x benefício, critérios de eficiência (como o prazo de entrega, capacidade operacional, qualidade e custos envolvidos), responsabilidade socioambiental, sustentabilidade em seus processos e segurança da informação.
- Cumpram com os requisitos e obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas, administrativas, ambientais, sanitárias, cíveis, criminais, e de segurança da informação, bem como as legislações vigentes, em especial a toda regulamentação do setor que atua e as normas anticorrupção, podendo a Teletex solicitar as comprovações necessárias tais como certidões negativas, licenças e certificados.
- Os fornecedores contratados pela Teletex que necessitarem subcontratar outros fornecedores para execução dos serviços, devem informar previamente a Teletex para que esta realize as diligências que julgar cabíveis. Os subcontratados devem seguir as mesmas regras de contratação direta, assumindo os fornecedores contratados pela Teletex, total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas, administrativas, cíveis e criminais dos subcontratados.

A Teletex não realizará negócios com pessoa física ou jurídica:

- Que tenha envolvimento com ações ou atividades ligadas à prática de corrupção, fraude, desvios, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, evasão fiscal, sonegação, contrabando, tráfico e outros delitos.

- Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar, sejam declaradas inidôneas pela União ou estejam sofrendo sanção ou punição por participação em ato de corrupção contra a administração pública, nacional e estrangeira.
- Que não apoiem ou não respeitem a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente.
- Que tenha histórico de abusos, assédios, discriminação ou qualquer tipo de violência ou exploração.
- Que faz uso de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante em sua atividade e na cadeia de fornecimento.
- Que conste no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a trabalho escravo, incluídos na “Lista Suja do Trabalho Escravo”, divulgada pelo Ministério do Trabalho.
- Que tenham histórico de envolvimento com crimes ambientais.
- Tenham histórico de envolvimento com crimes relacionados à violação de dados e informações confidenciais ou quebra de segredo.

A Teletex estabelecerá multa, suspensão, interrupção das atividades ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, caso o fornecedor, prestador de serviço, patrocinado ou terceiro viole o Código de Conduta de Fornecedores da Teletex ou as regulamentações e leis aplicáveis, exigindo que ele seja responsável por quaisquer danos e despesas sofridas pela Teletex nessas circunstâncias.

6.2 Contratação e Pagamentos a Fornecedores

Os pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros somente deverão ocorrer nos valores, formas e prazos que foram previamente acordados e mediante a apresentação de documentos fiscais correspondentes.

As notas fiscais emitidas e contas bancárias mantidas

pelos fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros devem ser da mesma titularidade do CNPJ com quem a Teletex tenha assinado o contrato ou termo específico. Pagamentos em contas divergentes ou de outras titularidades, mesmo que para CNPJ's de filiais, são vedados.

Pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros que emitam títulos de cobranças em nome de terceiros, tais como boletos bancários de factorings e outras formas, também são vedadas.

A Teletex prestará as informações necessárias ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) quando, porventura, assim lhe for exigido, considerando o rol de operações financeiras com fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados ou terceiros passíveis de comunicação conforme previsto na Lei nº 9.613/1998 e na Carta Circular nº 4.001/2020 BACEN.

6.3 Discriminação, Diversidade e Inclusão

Tratamos todas as pessoas de forma justa e imparcial e esperamos que fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros façam o mesmo.

Promovemos a inclusão, valorizamos a diversidade e repudiamos a discriminação, seja baseada na raça, etnia, religião, classe social ou econômica, orientação sexual, gênero, idade, aparência física (cor, peso, altura etc.), incapacitação funcional (deficiências), opinião política ou outras formas.

Não toleramos a discriminação tanto no ambiente físico, como no ambiente digital da Teletex por parte de qualquer pessoa envolvida conosco, inclusive fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados ou outros terceiros.

6.4 Trabalho Infantil e Forçado

Proibimos o uso de trabalho infantil e quaisquer tipos de prática de emprego que possam ser interpretados como equivalente ao trabalho forçado ou análogo ao escravo, bem como não nos relacionamos com fornecedores, prestadores de serviço, patrocinados e terceiros que mantenham tais práticas em suas atividades.

6.5 Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável

Nossos fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros também são responsáveis por tomar as precauções necessárias para proteger a todos, sejam nossos colaboradores, clientes e todos os demais que transitam diariamente nas sedes da Teletex.

Por isso, lembre-se de estender essa responsabilidade aos seus próprios colaboradores, para que utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para o desempenho da sua função, participar dos treinamentos obrigatórios e respeitar as normas e regulamentos de saúde e segurança do trabalho.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- X**Trabalhar sob efeito de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes e/ou drogas ilícitas.
- X**O uso, porte e tráfico de substâncias ou drogas ilícitas.
- X**Fumar qualquer tipo de cigarro nas dependências da Teletex.
- X**O porte de armas, de qualquer natureza, salvo se por profissionais de segurança pública ou privada em serviço.
- X**A entrada de pessoas com capacetes ou qualquer cobertura que impossibilite a sua identificação.
- X**A entrada de pessoas não autorizadas nas dependências da Teletex e/ou áreas restritas.
- X**Ingressar ou permanecer em departamentos ou setores da Teletex fora do expediente de prestação de serviço e/ou fornecimento sem autorização prévia.

6.6 Uso dos Bens e Recursos Patrimoniais da Teletex

Os bens e recursos patrimoniais, físicos ou tecnológicos da Teletex, não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas a serem definidas e devidamente autorizadas.

Os materiais, equipamentos, meios de comunicação, ferramentas, móveis, instalações e demais recursos disponibilizados pela empresa devem ser utilizados com zelo e responsabilidade.

Todos os meios de comunicação disponibilizados pela empresa são para uso profissional, portanto, passíveis de monitoramento, inclusive em relação a documentos arquivados nos seus equipamentos.

É PROIBIDO:

XRetirar qualquer bem ou recurso patrimonial, físico ou tecnológico do local de trabalho sem prévia autorização.

Atenção

Caso você se depare com alguém fazendo mau uso ou desviando bens ou recursos patrimoniais da Teletex, denuncie no Canal de Compliance.

6.7 Conflito de Interesses

Um conflito de interesses ocorre quando um interesse pessoal ou de terceiros com quem nossos fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados ou terceiros se relacionem, se sobrepõem aos da Teletex. Mas fique atento(a), pois existem três tipos:

- **Real:** que está acontecendo de fato naquele momento
- **Potencial:** que está prestes a ocorrer no futuro.
- **Aparente:** que apenas aparenta ser um conflito.

Veja alguns exemplos de situações que podem configurar conflitos de interesses e **não são permitidas** pela empresa:

XOferecimento de gratificações a colaboradores ou terceiros.

XFavorecimento a fornecedor, prestador de serviço, patrocinado, cliente ou outro terceiro em virtude de parentesco ou relacionamento afetivo ou de amizade em detrimento aos interesses da Teletex.

XRecebimento ou oferecimento de presentes, valores ou outro benefício qualquer que configure retribuição de negociação feita com a empresa.

XUtilização do tempo de prestação de serviço e/ou das instalações, equipamentos ou materiais da Teletex para a realização de trabalhos pessoais.

XVenda de produtos ou serviços nas instalações da Teletex.

No entanto, existem muitas outras situações que configuram conflito de interesses. Por isso, quando perceber a existência de possíveis conflitos de interesses ou estiver em dúvida se está ou não diante de uma situação dessas, devem entrar em contato com o Canal de Compliance através do link:

CANAL DE COMPLIANCE

Clique aqui e acesse!

6.8 Prevenção à Corrupção e Suborno

Como medida de prevenção à corrupção e suborno, é expressamente proibido:

XQue qualquer colaborador, fornecedor, prestador de serviço, patrocinado ou outro terceiro, no exercício de suas funções em nome da Teletex, ofereça, prometa ou autorize, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza, seja em dinheiro, bens ou serviço de qualquer valor, a agentes públicos, bem como a seus familiares ou outros por eles indicados, com intuito de obter benefício ou vantagem para a Teletex ou para si próprio.

XFinanciar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar atos ilegais ou utilizar intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para mascarar os reais receptores de benefícios ou vantagens indevidas.

XRealizar pagamentos de facilitação, em qualquer situação, assim como o oferecimento e/ou recebimento de presentes a agentes públicos.

XUtilizar-se de benefícios pessoais para tentar angariar vantagens para si ou para outrem dentro da Teletex, o que pode ser caracterizado como abuso de poder ou tráfico de influência.

Que os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, patrocinados ou outros terceiros pratiquem os seguintes atos e quaisquer outros proibidos por lei:

- Contribuir, de qualquer modo, para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública direta ou indireta.
- Fraudar, manipular ou interferir ilegalmente em concorrências e licitações públicas.
- Interferir, dificultar, oferecer favores ou subornos para dificultar fiscalizações ou investigações por qualquer órgão público.

Relacionamentos comerciais entre colaboradores, fornecedores, patrocinados, terceiros ou prestadores de serviço da Teletex e partidos políticos e/ou Pessoas Expostas Politicamente devem ser livres de viés partidário e devem ocorrer tão somente no contexto de apoio a objetivos comerciais legítimos, com estrita observância ao disposto na legislação vigente e no Código de Ética e Conduta.

6.9 Vínculos Afetivos, de Parentesco e de Amizade

O padrão ético de relacionamento mantido entre colaboradores e fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados ou terceiros deve ser pautado pelos princípios de isonomia de tratamento e transparência, evitando qualquer tipo de conflito de interesses ou favorecimento proveniente desse relacionamento.

Qualquer vínculo afetivo, de parentesco ou de amizade entre fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados ou terceiros com nossos colaboradores deve ser comunicado ao Comitê de Compliance para que possíveis conflitos de interesses possam ser analisados e gerenciados.

Durante o expediente, tanto nos ambientes físicos ou digitais da Teletex, são expressamente proibidas interações de cunho amoroso entre colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros.

6.10 Indicações de Fornecedores e Colaboradores

A Teletex não tolera nenhum tipo de favorecimento e por isso todos os fornecedores indicados por colaboradores passarão por avaliação de possível conflito de interesses e processos de contratação e gestão de fornecedores de forma imparcial e transparente, sendo avaliados com os mesmos critérios técnicos e de integridade que os demais.

6.11 Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimentos

A Teletex entende que o recebimento e a oferta de brindes,

presentes, hospitalidades e entretenimentos podem ajudar a reforçar relações comerciais. No entanto, também podem influenciar decisões e criar conflitos de interesses ou aparência de improbidade. Em hipótese alguma o fornecedor, prestador de serviços, patrocinado ou terceiro, poderá, com recurso próprio, oferecer brindes, presentes, hospitalidades e/ou entretenimentos em nome da Teletex.

Somente serão permitidos o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos, se:

- Estiverem em conformidade com a legislação aplicável, com as diretrizes da Teletex e com as normas internas da outra Parte, seja cliente, fornecedor ou qualquer outro terceiro da Teletex.
- Forem realizadas de forma pública, transparente e que não gerem constrangimento em caso de exposição pública para a Teletex ou seus colaboradores e fornecedores.
- Forem de natureza profissional e caráter institucional, com objetivo de promover a marca, os produtos ou os serviços da Parte que oferece.
- Tiverem o valor econômico máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por ano.
- Não influenciarem o julgamento e as decisões comerciais, independentemente do teto indicado anteriormente.
- Não forem interpretados como uma condição para algo em troca, independentemente do teto indicado anteriormente.
- Não estiverem associados a negociações em curso, independentemente do teto indicado anteriormente.
- Ao envolverem Agentes Públicos, PEP's ou Partes a Eles Relacionadas, independente do cargo que ocupam, sejam somente de brindes institucionais de valor avaliado em até R\$ 100,00 (cem reais), sem nenhum viés de aferição de vantagem indevida à Teletex.

Atenção

Situações específicas ou não mencionadas neste documento, devem ser consultadas na Política De Brindes, Presentes, Hospitalidade e Entretenimentos da Teletex ou através do Comitê de Compliance pelo envio de e-mail para: compliance@teletex.com.br

6.12 Responsabilidade Sustentável

A Teletex prioriza a responsabilidade ambiental e está aderente às leis aplicáveis. Por isso, todos que se relacionam conosco devem promover o uso sustentável dos recursos naturais e de prevenção à poluição e à degradação ambiental, durante as práticas de nossa relação comercial, sendo incentivados a adotar as seguintes práticas:

- Não desperdiçar nenhum recurso disponível.
- Priorizar a utilização de documentos digitais.
- Evitar uso de materiais descartáveis.
- Ser responsável com a utilização de água e energia elétrica.
- Separar o lixo que produz em orgânico e reciclável.
- Reciclar, reutilizar e reaproveitar o que for possível.
- Cumprir com todos os processos ambientais obrigatórios no manuseio de produtos químicos e de resíduos.

6.13 Segurança da informação

Todos os fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros devem manter sigilo em relação aos contratos e às atividades da Teletex, de seus colaboradores e fornecedores, bem como de informações ou documentos a que eventualmente tenham acesso em virtude do exercício de suas funções.

Caso os fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e quaisquer outros terceiros tiverem acesso a informações restritas ou confidenciais, devem assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade no início do relacionamento ou no momento da sua contratação.

Para que seja mantido o sigilo e a confidencialidade das informações:

- Tenha cautela com os dados, informações e documentos que tramitam interna e externamente, de forma física, virtual e verbal.
- Mantenha sigilo sobre informações relevantes, estratégicas ou confidenciais, ou seja, informações que não são de domínio público e que se divulgadas podem causar danos, bem como, os dados de qualquer pessoa, física ou jurídica que se relacione com a Teletex - sócios, diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e quaisquer outros terceiros.
- Não mantenha diálogos sobre temas sensíveis ou informações relevantes, estratégicas ou confidenciais da Teletex ou de sócios, diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e quaisquer outros terceiros em lugares com grande concentração de pessoas externas e nas redes sociais.

6.14 Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais

Assim como nós, nossos fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros devem cumprir as leis de privacidade e de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) – Lei nº 13.709/2018 – os contratos vigentes e os normativos internos da Teletex que regulam operações de tratamento de dados pessoais. Para dúvidas sobre esse tema, consulte diretamente através do e-mail comitedeseguranca@teletex.com.br, que será direcionado ao Encarregado de Dados (DPO – Data Protection Officer) da Teletex.

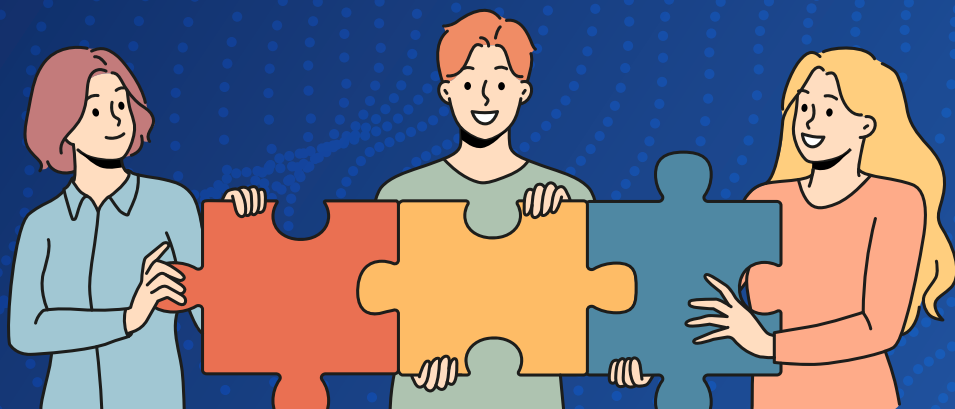
6.15 Informações Financeiras e Contábeis

É expressamente proibido que qualquer terceiro altere qualquer registro contábil, que realize lançamentos irreais ou fraudulentos ou que os comprovantes de operações sejam omitidos ou adulterados com o propósito de ocultar, dissimular ou encobrir pagamentos ilegais.

6.16 Orientações Gerais

Para fornecedores de serviços que incluam mão-de-obra alocada dentro das instalações da Teletex, a documentação trabalhista deverá ser avaliada e aprovada antes de iniciarem os serviços, podendo a Teletex realizar treinamentos e monitoramento sobre tais fornecedores se entender necessário. Além disso, devem usar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual - dentro da validade e de acordo com as normas reguladoras de Segurança do Trabalho, bem como participar dos treinamentos exigidos.

Os fornecedores, prestadores de serviços e terceiros devem seguir todas as regras e normas da Teletex referentes às questões sociais e ambientais, bem como, às relações com colaboradores, com os direitos humanos, além das demais orientações que constam no Código de Ética e Conduta.



RELAÇÕES COM NOSSOS COLABORADORES

7.RELAÇÕES COM NOSSOS COLABORADORES

As relações entre fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros com nossos colaboradores, devem ser pautadas pela ética, transparência, imparcialidade e livre de qualquer favorecimento indevido.

Por isso, no relacionamento entre nossos colaboradores e fornecedores ou demais terceiros, é expressamente proibido dar, oferecer, receber, aceitar, prometer ou solicitar “qualquer coisa de valor”, que configure corrupção ou suborno de/para colaboradores ou representantes de fornecedores, seja de forma direta ou indireta, para influenciar um ato ou decisão de obter, manter e/ou conduzir negócios ou garantir vantagem indevida de qualquer tipo.

Todos os fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros da Teletex devem ser tratados com imparcialidade e isonomia, além de ter o mesmo nível de acesso a informações para elaboração de suas propostas, de modo a garantir a ampla concorrência, sendo vedada a adoção de qualquer tipo de tratamento desigual ou favorecimento.

Não toleramos nenhum tipo de abuso de poder, agressão física ou verbal, discriminação, preconceito, assédio moral, sexual ou intelectual, favorecimentos de qualquer natureza. Também não é aceita a prática de atos ilícitos, porte de drogas ou armas (exceto por pessoal autorizado), drogadições, conflitos e outras condutas similares cometidas por fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros que estejam trabalhando para ou na sede/filiais da Teletex.

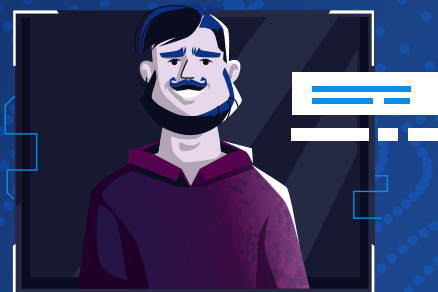


IMAGEM E REPUTAÇÃO

8. INTERAÇÕES NA INTERNET E NAS MÍDIAS SOCIAIS

Todos os que representam a marca da Teletex e que em seu nome interagem devem agir com integridade, ética e conduta profissional digna, de maneira a preservar e reforçar a reputação da empresa.

Recomendamos a atuação de forma responsável na internet e nas mídias sociais, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias, atos ilícitos, antiéticos ou que possam gerar um entendimento desfavorável, tanto para fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros quanto para a Teletex.

São vedadas manifestações em nome da Teletex sobre qualquer assunto de forma não autorizada. É imprescindível que todos aqueles que se relacionam conosco tenham cautela ao expressar opiniões para que as suas manifestações não sejam confundidas com as da nossa empresa.

É autorizada a repostagem ou o compartilhamento somente de conteúdos divulgados oficialmente pelas mídias da Teletex.

Lembre-se que as orientações sobre sigilo e confidencialidade das informações se aplicam também à internet e às mídias sociais.

8.1 USO DA MARCA TELETEX

Não é permitido o uso da marca da Teletex em atividades ou publicidades, inclusive por meio da utilização de camisetas, bandeiras, uniformes, mochilas, bonés, ou outros objetos, que sejam associadas a cunho político, partidário, discriminatório, preconceituoso ou qualquer outra conduta que vá contra os nossos valores. O uso indevido da marca ou da imagem da Teletex está passível de medidas judiciais e disciplinares.



DOAÇÕES E PATROCÍNIOS E PARCERIAS

9.DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E PARCERIAS

O recebimento ou oferta de doações, patrocínios e parcerias são permitidos pela empresa de acordo com os procedimentos estabelecidos na Política de Doações e Patrocínios. conduta que vá contra os nossos valores. O uso indevido da marca ou da imagem da Teletex está passível de medidas judiciais e disciplinares.



TREINAMENTOS

10. TREINAMENTOS

Os fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros devem participar das integrações e dos treinamentos de compliance, de forma presencial ou digital, no início do relacionamento com a empresa ou quando forem requisitados.



**VEDAÇÃO A PAGAMENTOS INDEVIDOS
(FACILITATION PAYMENTS)**

11. VEDAÇÃO A PAGAMENTOS INDEVIDOS (FACILITATION PAYMENTS)

É expressamente proibido a todos que se relacionem com a Teletex oferecer ou efetuar qualquer tipo de pagamento não previsto em Lei, independente de valor, para agentes públicos ou terceiros.

Pagamentos solicitados por agentes públicos como “taxas de urgência”, mesmo que de pequeno montante, para acelerar ou favorecer a análise de procedimentos administrativos, obter licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências, são considerados como suborno pela legislação vigente (Lei Anticorrupção nº 12.846/2013).

Caso você se depare com situações deste tipo, entre em contato imediatamente com o Canal de Compliance da Teletex.



**VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA
DE FORNECEDORES DA TELETEX**

12.VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES DA TELETEX

Os relatos e os casos de violação às orientações contidas neste Código serão investigados internamente e, caso sejam comprovados os desvios, estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares compatíveis com a gravidade dos fatos, que pode abranger:

- Penalidades previstas em cláusulas contratuais e/ou rescisão unilateral pela Teletex.
- Medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES DA TELETEX

Declaro que:

- Recebi, li e compreendi o Código de Conduta de Fornecedores da Teletex;
- Concordo com as regras e orientações nele contidas;
- Comprometo-me a cumpri-lo integralmente e ajudar na fiscalização e disseminação de seu conteúdo entre meus colaboradores e terceiros.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do(a) Responsável legal:

CPF:

Função:

_____ de _____ de _____
Cidade UF Dia Mês Ano

Assinatura